



DECRETO Nº15/2017

“Estabelece procedimentos relativos ao pagamento do IPTU e dá outras providências”.

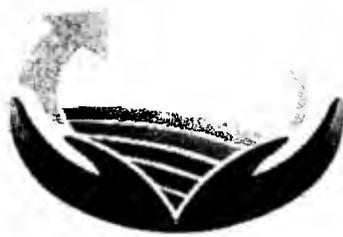
O PREFEITO MUNIIPAL DE MUCAMBO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente as que lhe confere o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mucambo/Ce, e

Considerando, as disposições contidas no artigo 97, parágrafo 2º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional-CTN), que estabelece que não constitui majoração de Tributo, a atualização do valor monetário as respectivas bases de cálculo, bem como combinando com a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece ser legal a atualização do IPTU mediante Decreto;

Considerando, o artigo 258, parágrafo único da lei Municipal nº 31/2013 de 30.12.2013 (Código Tributário Municipal) e o Decreto nº 11-A do dia 02/06/2014, que estabelece a possibilidade de reajuste anual dos valores dos impostos pela variação do INPC.

DECRETA:

ART. 1º - Fica reajustado em 2,08% (dois virgula zero oito por cento) o imposto sobre propriedade territorial urbano – IPTU para o ano de 2017,



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

com base no acumulado do ano de Índice Nacional de Preço ao consumidor – INPC

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo/Ce, aos 05 de Setembro de 2017

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal
Mucambo/CE